

RESOLUÇÃO N. 019/2024 – DIRETORIA DA CESAMA

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento Municipal - Cesama, no exercício de suas atribuições estatutárias, considerando o término da atual Administração Municipal em 31/12/2024, objetivando garantir que todas as unidades da empresa estejam representadas por seus titulares no período de transição da gestão municipal, conforme Deliberação n. 258/24 proferida em 02/09/2024, **resolve que:**

Art. 1º. Considerando o período de transição da gestão municipal, as férias dos empregados ocupantes dos empregos em comissão listados no art. 2º devem ser programadas previamente, sendo vedado o gozo no período compreendido entre **15 (quinze) de dezembro de 2024 e 15 (quinze) de janeiro de 2025**, obedecendo ao disposto nesta Resolução.

§1º. Poderá haver o gozo do Prêmio Assiduidade (PA) e de folga de Justiça Eleitoral, em caráter excepcional, desde que limitado à no máximo 02 (dois) dias úteis de ausência no período disposto no *caput*.

§2º. No período citado no *caput* não poderá ocorrer que em uma mesma gerência o Gerente e o(s) Chefe(s) de Departamento gozem dias de férias / PA / folgas da Justiça Eleitoral concomitantemente.

§3º. O Departamento de Recursos Humanos notificará os empregados que tiverem com o período concessivo de férias vencendo no período citado no *caput* para programar o gozo das férias antes do período de vedação.

Art. 2º. Os ocupantes dos seguintes empregos em comissão, obedecerão ao disposto no art. 1º: Assessor da Diretoria; Coordenador de Projeto Especial da Diretoria; Assessor Técnico da Presidência; Assessor Técnico de Diretor de Divisão; Gerente; Chefe de Departamento; Auditor Interno; Secretário de Governança; Procurador Jurídico; Secretário da Secretaria de Governança e Secretário de Diretor.

Art. 3º. Os empregados ocupantes dos empregos em comissão citados no art. 2º que estiverem com férias programadas no período compreendido no art. 1º, deverão procurar o Departamento de Recursos Humanos para retificação do pedido.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2024.

assinada no original

Júlio César Teixeira
Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Avenida Barão do Rio Branco, 1843, 10º andar – Centro - CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG